



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

PROJETO DE LEI Nº 164/2025

EM: 16/09/2025 2025

[Handwritten Signature]
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Considerando a importância histórica, cultural e social do Distrito de Croatá para o Município de São Gonçalo do Amarante;

Considerando que o **Hino e a Bandeira do Distrito de Croatá** são expressões legítimas da identidade coletiva, da memória e da trajetória de seu povo, representando de forma simbólica os valores, as tradições, as lutas e os elementos naturais e espirituais da comunidade local;

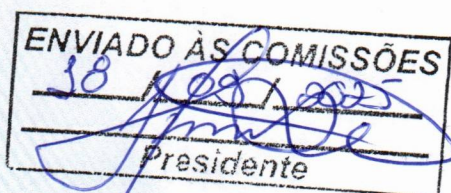
Considerando que tanto o Hino quanto a Bandeira foram elaborados com participação popular, inspiração comunitária e profundo respeito às raízes culturais, aos marcos históricos, à religiosidade e à geografia local;

Considerando que a oficialização desses símbolos contribuirá significativamente para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, da cidadania e da valorização da história e da cultura de Croatá;

Propomos, por meio deste Projeto de Lei, a instituição oficial do Hino e da Bandeira do Distrito de Croatá como símbolos identitários e culturais do referido distrito.

Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 17 de setembro de 2025.

[Handwritten Signature]
**JOSÉ FLAVISMAR MENEZES DE FREITAS
VEREADOR**



[Handwritten Signature]
Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM
17/09/2025
10 : 30



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

PROJETO DE LEI Nº 164/2025

“Institui oficialmente o **Hino e a Bandeira do Distrito de Croatá**, no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, como símbolos representativos de sua identidade histórico-cultural, e dá outras providências.”

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – Ceará, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º

Ficam instituídos oficialmente o Hino e a Bandeira do Distrito de Croatá, como símbolos de representação cultural, histórica e identitária da comunidade local, parte integrante do patrimônio simbólico do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

Art. 2º

O Hino do Distrito de Croatá, de autoria da professora Antonia Lisnanda Santos Crisóstomo, possui a seguinte letra:

*Croatá de gente guerreira
Teu encanto sempre se renova
Boa gente de grande valores Sua fama de luta e vitórias*

*És o distrito da gente Croatá
Lugar de gente hospitaleiro o Croatá
No coração sua fé mostrará
Para todos o que é nosso lugar (1x)*

*Suas terras brandas e humildes
É lugar de boa plantação
Belos Campos e muitas Palmeiras
Representam nossa vastidão*

*De uma planta a croatazeira
O seu belo nome fez surgir
Um lugar de batalhadores
Desde então segue a progredir*

*És o distrito da gente
Croatá Lugar de gente hospitaleiro o Croatá
No coração sua fé mostrar
Para todos o que é nosso lugar (2x)*



Art. 3º

A Bandeira do Distrito de Croatá possui os seguintes elementos e significados:

Cores:

- Azul: representa o céu;
- Verde: simboliza as plantações;
- Laranja: alude às vastas terras;
- Branco: expressa a fé e a tradição;
- Amarelo: representa a esperança.

Símbolos:

- Cruz: representa a fé e a Igreja do Monte Tavares;
- Faixa amarela: representa a rodovia BR-222;
- Trilho: simboliza a linha férrea e a estação ferroviária;
- Planta croatazeira: representa a origem do nome do distrito;
- Ondas: remetem à lagoa de Croatá;
- Quatro estrelas: representam as localidades de Violete, Smart City, Russinha e Lagoa do Mato.

Anexo Único – Bandeira do Distrito de Croatá





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

Art. 4º

O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura ou órgão competente, poderá:

I – Promover a divulgação, a valorização e o uso oficial dos símbolos em eventos cívicos, culturais e educacionais;

II – Apoiar ações que assegurem a preservação da memória cultural do Distrito de Croatá;

III – Estimular o ensino do hino nas escolas da rede pública municipal localizadas no distrito.

Art. 5º

Fica autorizado o uso da Bandeira e do Hino em solenidades oficiais, escolares, comunitárias e em eventos de caráter público ou institucional realizados no âmbito do Distrito de Croatá.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 17 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE FLAVISMAR MENEZES DE FREITAS
Data: 17/09/2025 10:38:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSÉ FLAVISMAR MENEZES DE FREITAS
VEREADOR**

27 - 11

1868

SÃO GONÇALO DO AMARANTE